



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024, AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM.

CONTRATADA: ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de obra e vigência contratual na Construção de Reforma do Tanque Tático do Centro de Operações Especias (CIOpESp).

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 até 28 de junho de 2025.

EXECUÇÃO: 15 de janeiro de 2025 até 15 de março de 2025.

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.443/0001-29, com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Major FREDERICO HOPFINGER LEITE, carteira de identidade nº [REDAZIDO], emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDAZIDO], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 30.815.660/0001-91, sediada na Rua Leocadio Figueiredo, 140 - apt 103, Bloco 27 - RJ - CEP: 21.675-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo/a José Carlos de Jesus Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo IFP e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.000080/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao decorrente Termo de Contrato 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na cláusula décima primeira – do regime de execução e das alterações, do Termo de Contrato nº 01/2024 e no Inciso IV e Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Inciso I, alíneas “a” e “b” e Parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de obra e vigência contratual na Construção de Reforma do Tanque Tático do Centro de Operações Especias (CIOpESp) – Situado na Av. Do Forte Nº 395, Imbuhy, Niterói / RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na Justificativa de Acréscimo de Serviço e ainda no Cronograma Físico-financeiro e documentos anexos aos autos, fazendo parte do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 01/2024.

II. No item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face às alterações de serviços, e aos serviços ora acrescidos, no valor de R\$ 563,81 (com reflexo financeiro total de 0,02% do VIC) (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), onde se lê “R\$ 2.532.895,75 (vinte milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)” leia-se “R\$ 2.533.459,56 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)”.

III. Na Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, face à vigência ora aditada em 74 (setenta e quatro) dias, onde se lê 412 (quatrocentos e doze) dias corridos, leia-se 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias corridos.

IV. No item 2.3 da Cláusula Segunda – Vigência, face à execução ora aditada em 59 (cinquenta e nove) dias, onde se lê 300 (trezentos) dias corridos, leia-se 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

Acréscimos: R\$ 217.811,68 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Supressão: R\$ 217.247,88 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Reflexo financeiro final no contrato: R\$ 563,81 (com reflexo financeiro total de 0,02% do VIC) (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia do novo valor de 5% (cinco por cento) deste Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - PERCENTUAIS

TA 01: R\$ 9.966,86 (0,40 % do VIC)
TA 02: R\$ 563,81 (0,02% do VIC)
Total Consolidado: 0,42%

CLÁUSULA OITAVA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj

CPF: [REDACTED]

Ordenador de Despesas da CRO/1

Pela CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE JESUS FERREIRA
Data: 11/03/2025 15:08:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS DE JESUS FERRREIRA

CPF: [REDACTED]

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

[REDACTED]

[REDACTED]

TAÍSSA DA SILVA TARANTO ROSA ALVES – 1º TEN

CPF: [REDACTED]